



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESCOLHA DE SERVENTIAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 09/12/2024

HORA: 09:00

LOCAL: Sala virtual – Zoom (ID: 833 3516 8047)

DISPONÍVEL EM: https://www.youtube.com/live/_if3UHI1n0M?si=Rw2HGLRQqLDxM9K

PRESENTES:

- 1) **Da comissão:** Exmo. Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli e Roberto Brito Neto;
- 2) **Dos candidatos:** listagem conforme anexo 1 e gravação.

ASSUNTOS:

1. Da identificação dos candidatos aptos a escolha das serventias do referido concurso público;
2. Escolha das serventias do Anexo I A do Edital nº 01/2023 pelos candidatos aprovados no concurso público para remoção e provimento.

DELIBERAÇÕES:

As 8:00, na sala virtual Zoom (ID: 833 3516 8047), conforme disciplinado na Portaria n.º 029/2024-COCSE, o Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli, juiz presidente da audiência pública, orientou os candidatos presentes para que enviassem ao e-

mail, comissao.concursoextrajudicial@tjam.jus.br, documento original com foto para identificação, bem como que colocassem o nome completo para fins de identificação na sala. As 9:00, determinou o fechamento da sala e iniciou a transmissão ao vivo pelo YouTube (link: https://youtube.com/live/_if3UHI1n0M?feature=share), verificando a listagem juntamente com o secretário, Roberto Brito Neto e os candidatos presentes, constatando a AUSÊNCIA dos candidatos ADRIANNE SANCHES SOARES DA SILVA, HELENILSON CUNHA PONTES, YAN RANZI BIAZUSSI e GIOVANE BORBA BRASIL, restando PRESENTES todos os demais, conforme documentação enviada ao e-mail supracitado.

O Magistrado abriu a audiência de escolha com a leitura das regras previstas no edital e na respectiva Portaria que regulamentaram a Audiência de Escolha.

Em seguida, iniciando a escolha das serventias, primeiramente foram oportunizadas as de ingresso por REMOÇÃO, sendo provida a do 2º OFÍCIO DE MANACAPURU pelo candidato PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA, a do 1º OFÍCIO DE MANACAPURU pela candidata MARCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO, tendo os demais optado pelo direito de REESCOLHA.

Seguindo, iniciou-se as de ingresso por PROVIMENTO, primeiramente pelas vagas destinadas às pessoas NEGRAS, de maneira que a serventia do 8º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS foi provida pelo candidato MIGUEL JAIME DOS SANTOS AGRA e a do 7º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS pelo candidato HERCULES MACARIO DOS SANTOS FILHO, os demais optaram pelo direito de REESCOLHA.

Posteriormente, convocou-se os candidatos de ingresso por PROVIMENTO, das vagas destinadas às PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sendo provida a serventia do 8º TABELIONATO DE NOTAS MANAUS pelo candidato ANDERSON SUZUKI e a do CARTÓRIO ÚNICO DE GUAJARÁ, pelo candidato BRUNO MATHEUS PINHEIRO SILVA, tendo os demais optado pelo direito de REESCOLHA.

Remanesceu as de ingresso por PROVIMENTO para as vagas REGULARES, de forma que a serventia do 4º Registro Civil de Pessoas Naturais provida pelo candidato CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO, a do Cartório Único de Barreirinha por CARIME DE SOUZA RASSLAN, a qual requereu que constasse em ata que almejava a serventia do Cartório Único de Lábrea, sendo advertida pelo Juiz Presidente que a referida serventia, por decisão judicial no Mandado de Segurança n.º 0620872-69.2018.8.04.0001, não estava disponível para escolha. Dado prosseguimento, a serventia do Cartório Único de Nova Olinda do Norte foi provida pelo candidato DIOGO DE OLIVEIRA LINS, a do Cartório Único de Jutai pela candidata THAIS ANSELMO GUIMARAES, a do Cartório Único de Caapiranga, remanescente da remoção, pelo candidato TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT, a do Cartório Único de Santa Isabel do Rio Negro pela candidata SORAYA SABBA COSTA, a do Cartório Único de Tonantins, remanescente da remoção, pelo candidato LUCAS FAVARETTO ARAÚJO ABREU; tendo RENUNCIADO às vagas REGULARES os candidatos VOLTAIRE DE FREITAS MICHEL, PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA, ANDERSON SUZUKI, DANILO BEZERRA DE CASTRO, MIGUEL JAIME DOS SANTOS AGRA, HERCULES MACARIO DOS SANTOS FILHO, BRUNO MATHEUS PINHEIRO SILVA, PATRÍCIA DA SILVA DIAS AMARAL, ALINE KELLY RIBEIRO MARCOVICZ LINS, CHRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES; os demais candidatos optaram pelo direito de REESCOLHA, e os candidatos THIAGO MIRANDA SILVA ARAÚJO e ARIANE ALMEIDA CRÓ BRITO requereram que constasse em ata que almejavam a serventia do Cartório Único de Lábrea, sendo advertidos, novamente, pelo Juiz Presidente que a referida serventia, por decisão judicial no Mandado de Segurança n.º 0620872-69.2018.8.04.0001, não estava disponível para escolha.

Especificamente em relação à serventia de Lábrea, foram feitas as seguintes observações:

Na leitura do rol das serventias disponibilizadas para a modalidade de ingresso por provimento, senão vejamos a transcrição constante entre os minutos 28:18 a 28:38:, o Magistrado assim mencionou a servente de Lábrea: "(...) nº 14 Lábrea. Cartório Único de Lábrea, por decisão judicial (apelação cível n.º 0620872-69.2018.8.04.0001) a serventia de Lábrea não está disponível para escolha dos candidatos

aprovados, essa é uma decisão judicial que está em curso (...)"

Destaca-se ainda, o que consta a partir da manifestação da Dra. Carime de Souza Rasslan, candidata que ao ser chamada, informou o seguinte "a serventia de Lábrea não consta disponível e gostaria de aventar a possibilidade de constar em ata que minha escolha seria por ela, porém como não seria possível neste momento (...) eu escolho a serventia de ordem de número 7, cartório único de Barreirinha" no minuto 33:38 o Magistrado novamente, ao relatar a situação de Lábrea afirma : "De fato a decisão judicial impede a disponibilização desta escolha"

O Dr. Thiago Miranda Silva Araújo, afirmou que fazia dele as palavras da Dra. Carime, e que sua escolha seria a Serventia de Lábrea, mas diante da impossibilidade de escolha, optou por fazer a reescolha.

Mais à frente, novamente o Magistrado condutor da audiência de escolha ao avaliar as serventias disponíveis informou a partir do minuto 46:50 o seguinte: "Então, por enquanto o que temos é a serventia de Lábrea que está sub judice e impossibilitada de ser escolhida e a serventia de Tonantins que tem essa questão no CNJ, muito embora não seja este um processo judicial".

Finalmente, adveio a manifestação da Requerente, 41ª colocada no certam, ao minuto 49:40 e seguinte, nos seguintes termos: "Bom dia Excelência, como os demais candidatos que escolheram Lábrea, ou renunciaram expressamente ou escolheram outra serventia eu escolho a serventia 14 de Lábrea. Gostaria que ficasse consignada em ata minha escolha por Lábrea.". Neste momento, o Magistrado esclareceu : "Ok. Muito embora tenha uma decisão que impossibilita essa disponibilização."

Ao final, o candidato Thiago Miranda Silva Araújo, solicitou novamente que constasse em ata a sua fala em relação à serventia de Lábrea.

Por fim, o juiz presidente da audiência pública, Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli, informou que os candidatos que lograram provimento nas serventias escolhidas deveriam assinar o TERMO DE ESCOLHA, encaminhado pelo secretário, Roberto Brito Neto, na caixa de mensagens da sala virtual, até 50min após o encerramento da audiência.

Assim, o magistrado encerrou a audiência as 10:10. Todos os candidatos providos enviaram o referido termo para o e-mail desta comissão. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, sendo esta Ata digitada e assinada por mim, Roberto Brito Neto, com anuência dos demais, devidamente gravada por áudio e vídeo pelo aplicativo Zoom e disponibilizada no youtube no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/live/_if3UHI1n0M?si=Rw2HGLRQqLDxM9K4.

IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI, Juiz de Direito**, em 17/12/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1957649** e o código CRC **6558CE97**.